LEI Nº 458, DE 25 DE MARÇO DE 1963

O Povo de Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola pública municipal rural no lugar denominado Mocambinho, à margem do Rio Pardo, distrito de Brejo do Amparo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, 25 de março de 1963.

Sebastião Carlos de Matos
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Matos Lima
Secretário